

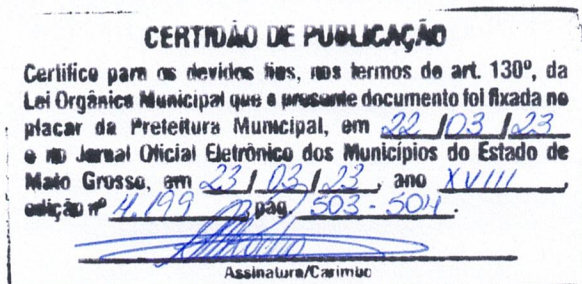


PREFEITURA DE  
**CANABRAVA  
DO NORTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA A GENTE FAZ, A CIDADE CRESCE.

SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO E CULTURA  
**TURISMO E CULTURA**  
  
CANABRAVA DO NORTE

## DECRETO COMPLEMENTAR N. 001/2023/SATUC



**“REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO E A TABELA DE PREÇOS PARA UTILIZAÇÃO DOS MESMOS, NA 4ª TEMPORADA DE PRAIA 2023 DE CANABRAVA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ADBALDO NUNES MILHOMEM**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 4557401, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 792.458.70120, na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo e Cultura do município Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13º, inciso VI, do Decreto Municipal n. 523, de 10 de janeiro de 2017,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação de uso dos espaços públicos do Município de Canabrava do Norte – MT e a fixação do preço público;

**CONSIDERANDO** que é obrigação do Município regularizar e controlar o uso do espaço público;

**CONSIDERANDO** a realização da 4ª Temporada de Praia 2023;

**CONSIDERANDO** a determinação contida no inciso VI, do artigo 13º, do Decreto Municipal n. 523, de 10 de janeiro de 2017, que determina que os valores pela utilização dos espaços na 4ª Temporada de Praia 2023 de Canabrava do Norte deverão ser fixados pela Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura - SATUC.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica estabelecido neste decreto os valores a serem cobrados pela a permissão de uso a título precário, das barracas da 4ª Temporada de Praia 2023 de Canabrava do Norte, a se realizar nos dias 23 e 26 de março de 2023, conforme abaixo estabelecido:

**I** – Uso exclusivo para utilização de barraca, que serão destinados a comercialização de bebidas, valor 29 (vinte e nove) UFCN.

**II** – As barracas de alimentação ficam isentas.

**§ 1º.** As vagas disponíveis das barracas a serem comercializadas são limitadas para barraqueiros de Canabrava do Norte e de outras Cidades, ficando a preferência e escolha do local conforme ordem de pagamento, o projeto de utilização de espaços público, elaborado pela Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura de Canabrava do Norte MT.





PREFEITURA DE  
**CANABRAVA  
DO NORTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA A GENTE FAZ, A CIDADE CRESCE.

SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO E CULTURA  
**TURISMO E CULTURA**  
  
CANABRAVA DO NORTE

§ 2º. O valor da Unidade Fiscal de Canabrava do Norte – UFCN, está fixada R\$ 68,54 (sessenta oito reais e cinquenta e quatro centavos), conforme decreto n. 1.107, de 30 de dezembro de 2022.

§ 3º. Ficam isentas do pagamentos, da guia de recolhimento de utilização de espaço público, as igrejas que optarem montar barraca para comercializar alimentos e bebidas, no dia 23 de Março de 2023, dia do evento destinado ao Show gospel.

**Art. 2º.** Os interessados em obter a permissão de uso do referido bem e comercializar os seus produtos, deverão formular pedido direcionado à Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura - SATUC e/ou na Gerência de Arrecadação e Fiscalização Tributária, presencialmente ou através dos números (66) 98419-4408 e (66) 98445-9060.

**Art. 3º.** O preço público oriundo da utilização do espaço deverá ser pago mediante emissão de guia própria pela Gerência de Arrecadação e Fiscalização - GERAFIT.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte – MT, em 21 de março de 2023.

**ADBALDO NUNES MILHOMEM**  
Secretário Adjunto de Turismo e Cultura - SATUC

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR



**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 280/2023/GAPRE, DE 21 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N. 280/2023/GAPRE, DE 21 DE MARÇO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REVOGAR**, a pedido do servidor, a **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA** do Sr. Ivaldo de Paula Faria, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF no Ministério de Fazenda sob o n. \*\*\*.567.551-\*\*, portador da Cédula de Identidade – CI sob o n. 34\*\*\*\*-3 SSP/MT, Matrícula Funcional n. 559, em referência ao requerimento protocolado pelo mesmo, no Gabinete do Prefeito no dia 20 de março de 2023, e solicita seu retorno às suas funções do seu cargo de origem de **AGENTE DE FICALIZAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL – AFISA**, a partir do dia 03 de abril de 2023, considerando que há compatibilidade de horários com sua função de vereador na Legislatura 2021/2024, e será lotado na unidade administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, simbologia SEMAA, ocupante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria n. 557/2020, de 30 de dezembro de 2020.

**Publique-se,**

**Registre-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 21 de março de 2023.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**  
**TERMO REFERENCIA PROCESSO DISPENSA 002 2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA N° 002/2023**

**Este documento estabelece as normas específicas para fornecimento de combustível tipo gasolina para o abastecimento do veículo que atende os serviços administrativos e dos parlamentares da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT.**

1. Título e Objeto Geral	Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de combustível tipo Gasolina para o abastecimento do Veículo que atende os serviços Administrativo e dos parlamentares da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT.
2. Justificativa	O objeto do presente termo de referencia é imprescindível para proporcionar o bom funcionamento dos serviços administrativos desta casa e, principalmente, para viabilizar o deslocamento de seus vereadores, sendo ainda imprescindível para o desenvolvimento das atividades parlamentares destes fora da Câmara Municipal, nos Bairros, Distrito e Projetos de Assentamentos do município de Canabrava do Norte-MT. Desta forma, se faz necessário a aquisição de combustível tipo Gasolina.
3. Orçamento Estimativo e Quantidade	O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio mensal do município de Canabrava do Norte-MT. No preço médio mensal dos Combustíveis Contratados já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do contrato, isentando o Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

	Os percentuais de desconto, oferecido na proposta vencedora incidirão sobre o preço mensal. A quantidade de combustível será de 2.500=(DOIS MIL E QUINHENTOS) litros de Gasolina, com o valor estimado de R\$ 6,58 (SEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) por Litro e o valor total de R\$ 16.450,00=(DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)
4. Modalidade 5. Fundamentação Legal	Dispensa de Licitação com Fulcro no Art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 • Contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00=(CINQUENTA MIL REAIS), NO CASO DE Compras e
6. Requisitos Necessários do Fornecedor:	Contrato Social, Comprovante de Cadastro no CNPJ, Alvará para Localização e Funcionamento, Certidão de Débitos Trabalhista, Certificado de regularidade FGTS-CRF, Certidão Negativa de Débitos Municipal, Estadual e Federal todos atualizados e Documentos Pessoais dos Responsáveis.
7. Das Obrigações	CONTRATADA - Fornecer o combustível que deverá estar disponibilizado a partir da data de assinatura do contrato. - Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o efetivamente consumido. - Abastecimento deverá ser realizado em posto situado a um raio de 05 (CINCO) KILOMETROS DO PREDIO DA Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT, localizado na Praça Frederico Souza Brito s/n Centro - Canabrava do Norte-MT. - O abastecimento das quantidades adquiridas proceder-se a da seguinte em parcelas de abastecimento acontecerá de acordo com as necessidades e conveniência do Contratante e deverá ser citado a placa e Quilometragem do Veículo oficial abastecido. CONTRATANTE – Alterar o Contrato Unilateralmente nos seguintes casos: a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; c) O preço ora contratado não sofrerá reajuste, salvo mediante negociação e acordo entre as partes; Por acordo das partes: a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantido o valor inicial, vedada a antecipação do pagamento.
8. Orçamentária	Órgão: 01- câmara municipal de Canabrava do norte Unid.: 01 – câmara municipal de Canabrava do norte Proj. Ativ: 2.002 – manutenção – Câmara municipal Cód red: 9 – material de consumo Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 Fontes de recurso: 1000 - recursos ordinários
9. Critério de Pagamento	A Contratante pagara a Contratada o valor referente ao abastecimento conforme abastecimentos realizados e após a emissão da nota fiscal
10- Da Fiscalização	Os serviços serão fiscalizados por um fiscal de contrato que emitira um parecer Semestral referente a execução dos serviços contratados
11- Das Sanções	A contratada ficará sujeita, em caso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurando a previa e ampla defesa as seguintes penalidades: - Advertência - Pagamento de Multa de equivalente a 30% do valor previsto na contratação por mês de atraso. - Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento para contratar com a administração por prazo superior a 02 ( DOIS) anos
12. Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e data da Elaboração	Nome: MARCOS ANTONIO RODRIGUES Setor/Órgão: Presidente da Comissão de Licitação Contato: 66-984253988 Elaborado em 21 de Março de 2023
13. Responsáveis pela Aprovação e data	Nome: JOHNY ALVES MENDE Cargo: Presidente 21/03/2023
14. fiscal de Contrato	Nome: ISRAEL GOMES LUZ Portaria 008/2023 Setor/Órgão: Fiscal de Contrato Contato: 66 98477-3770
15. Data prevista para aquisição/prestação do objeto:	02 de Abril de 2023

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RETIFICAÇÃO DO DECRETO COMPLEMENTAR N. 001/2023/SATUC**  
**RETIFICAÇÃO DO DECRETO COMPLEMENTAR N. 001/2023/SATUC**



**“REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO E A TABELA DE PREÇOS PARA UTILIZAÇÃO DOS MESMOS, NA 4ª TEMPORADA DE PRAIA 2023 DE CANABRAVA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ADBALDO NUNES MILHOMEM**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 4557401, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 792.458.70120, na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo e Cultura do município Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13º, inciso VI, do Decreto Municipal n. 523, de 10 de janeiro de 2017,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação de uso dos espaços públicos do Município de Canabrava do Norte – MT e a fixação do preço público;

**CONSIDERANDO** que é obrigação do Município regularizar e controlar o uso do espaço público;

**CONSIDERANDO** a realização da 4ª Temporada de Praia 2023;

**CONSIDERANDO** a determinação contida no inciso VI, do artigo 13º, do Decreto Municipal n. 523, de 10 de janeiro de 2017, que determina que os valores pela utilização dos espaços na 4ª Temporada de Praia 2023 de Canabrava do Norte deverão ser fixados pela Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura - SATUC.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido neste decreto os valores a serem cobrados pela a permissão de uso a título precário, das barracas da 4ª Temporada de Praia 2023 de Canabrava do Norte, a se realizar nos dias 23 e 26 de março de 2023, conforme abaixo estabelecido:

**I** – Uso exclusivo para utilização de barraca, que serão destinados a comercialização de bebidas, valor 29 (vinte e nove) UFCN.

**II** – As barracas de alimentação ficam isentas.

**§ 1º.** As vagas disponíveis das barracas a serem comercializadas são limitadas para barraqueiros de Canabrava do Norte e de outras Cidades, ficando a preferência e escolha do local conforme ordem de pagamento, o projeto de utilização de espaços público, elaborado pela Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura de Canabrava do Norte MT.

**§ 2º.** O valor da Unidade Fiscal de Canabrava do Norte – UFCN, está fixada R\$ 68,54 (sessenta oito reais e cinquenta e quatro centavos), conforme decreto n. 1.107, de 30 de dezembro de 2022.

**§ 3º.** Ficam isentas do pagamentos, da guia de recolhimento de utilização de espaço público, as igrejas que optarem montar barraca para comercializar alimentos e bebidas, no dia 23 de Março de 2023, dia do evento destinado ao Show gospel.

**Art. 2º.** Os interessados em obter a permissão de uso do referido bem e comercializar os seus produtos, deverão formular pedido direcionado à Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura - SATUC e/ou na Gerência de Arrecadação e Fiscalização Tributária, presencialmente ou através dos números (66) 98419-4408 e (66) 98445-9060.

**Art. 3º.** O preço público oriundo da utilização do espaço deverá ser pago mediante emissão de guia própria pela Gerência de Arrecadação e Fiscalização - GERAFIT.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte – MT, em 21 de março de 2023.

**ADBALDO NUNES MILHOMEM**

Secretário Adjunto de Turismo e Cultura - SATUC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**DECRETO Nº. 3395/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023**

**Decreto Nº. 3395/2023**

**De 20 de março de 2023**

Altera o Decreto n.º 2885/2018 de 21 de março de 2018, sobre a forma de pagamento do PDDE-M, e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana-MT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 1.147 de 2014 e Lei Complementar 161 de 2017.

**Considerando** a necessidade de atualização do valor dos recursos financeiros para O PDDE – M;

**Considerando**, ainda, a necessidade de recursos para quitação da tarifa referente a manutenção da conta bancária,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o § 1º, do Art. 1º do Decreto 2885/2018, de 21 de março de 2018, que regulamenta a forma de pagamento do PDDE-M, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º (...)**

§ 1º – o valor aluno será de R\$ 0,34 centavos por dia, e no repasse será incluso o valor da tarifa para manutenção da respectiva conta bancária;

§ 2º - (...);

**Art. 2º** Fica alterado o § 3º do Art. 1º do Decreto n.º 2885/2018 de 21 de março de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º – os repasses serão feitos em duas parcelas anuais, sendo a primeira parcela referente ao 1.º bimestre; a segunda parcela referente ao 2.º bimestre; a terceira parcela referente ao 3.º bimestre e a quarta parcela referente ao 4.º bimestre, cuja entidade recebedora dos recursos deverá manter conta bancária com a finalidade exclusiva de movimentação desses recursos.

**Art. 2º** Este Decreto estrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 3299/2022, de 16 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 20 de março de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PROCESSO SELETIVO 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2023**

**Processo Seletivo 001/2022**

**Edital de Convocação Nº 029/2023**

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, homologado pelo decreto n.º 3364 de 12 de dezembro de 2022.

**RESOLVE TORNAR PÚBLICO:**

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

**CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Barbarah Almeida Ramos	Técnico em Desenvolvimento Infantil	001/2022

**CARGO: PROFESSOR**